

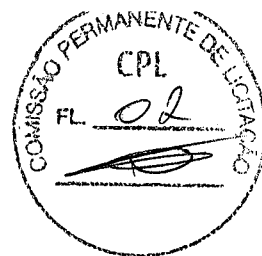


ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá – Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **Aquisição de Móveis e Eletrodoméstico para as necessidades das Secretarias e Fundos do Município de Cachoeira do Piriá - PA.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. 1 Tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por esta Prefeitura Municipal.

Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

Diante do exposto, vemos a importância da aquisição dos itens solicitados.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

3.1. As aquisições constam no quadro a seguir discriminados, onde estão especificadas as unidades de medida e quantidades.

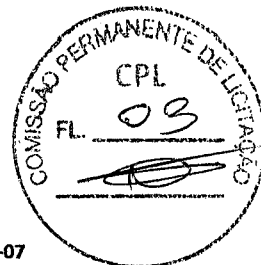
Item	Descrição Item	Unidade	Quantidade
1	Aparelho de Ar condicionado tipo 12.000 btus, 220 , com controle	100	unidade
2	Aparelho de Ar condicionado tipo split de 18.000 btus, 220v, com controle remoto	30	unidade
3	Aparelho de Ar condicionado tipo split de 9.000 btus, 220v, com controle remoto	100	unidade
4	Armário de escritório de aço duas portas, com gabinetes e portas cinza, com chave, contém 3 prateleiras	30	unidade
5	Armário de escritório de aço duas portas, com gabinetes e portas cinza, com chave, contém 4 prateleiras	30	unidade
6	Armário de escritório de mdf duas portas, com chave, contém 4 prateleiras	30	unidade
7	Arquivo de aço com 4 gavetas, para pasta suspensas, med. 133 x 46 x 70 cm	30	unidade
8	Aspirador de Pó, Potência 1300W, tipos 2 bocal, 2 tubos prolongadores , peso líquido 2,98 kg	10	unidade
9	Banqueta mocha em mdf, mdp, aço tubo em aço, assento anatômico	40	unidade
10	Bebedouro de mesa Garrafão de 20 litros cor branco 110V	50	unidade
11	Bebedouro do coluna Garrafão de 20 litros cor branco 110V, gabinete em aço inox	50	unidade
12	Cadeira de escritório, fixa com assento e encosto de estofado, cor preta ou azul	50	unidade



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá –Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07



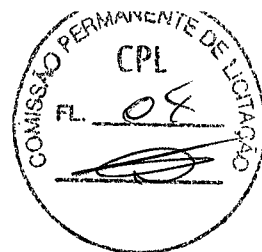
13	Cadeira de escritório, giratória com assento e encosto de estofado, cor preta ou azul	50	unidade
14	Cadeira fixa - Modelo: fixa 4 pés; Linha: plastica; Com braço	100	unidade
15	Cadeira fixa - Modelo: fixa 4 pés; Linha: plastica; Sem braço	100	unidade
16	Cadeira longarina com 2 lugares, estofado com espuma laminada, com braços de poliuretano	30	unidade
17	Cadeira longarina com 3 lugares, estofado com espuma laminada, com braços de poliuretano	30	unidade
18	Cafeteira elétrica com jarra de vidro de 110V	15	unidade
19	Cama beliche, material: aço, quantidade leitos: 2un, comprimento 190cm, largura: 0,88cm, adicionais: com escada, proteção lateral, altura: 175cm	20	unidade
20	Cama box casal + Colchão + Base tamanho: 138X188X60CM	20	unidade
21	Cama box solteiro + Colchão + Base tamanho 88X188X30CM	20	unidade
22	Colchão espuma de casal padrão, medindo 128x188 e 138x188	50	unidade
23	Colchão espuma de solteiro padrão, medindo 78x188 e 88x188	50	unidade
24	Colchão hospitalar maca, em espuma com densidade mínima de 28, revestido Napa (Curvin) ou assemelhado	30	unidade
25	Escrivaninha branca com duas gavetas, para escritório	15	unidade
26	Fogão doméstico 06 bocas com forno, 110V	20	unidade
27	Fogão doméstico com 4 bocas com forno, 110V	30	unidade
28	Fogão industrial com 2 bocas a gás, com forno, queimadores duplos, altura 80 cm	20	unidade
29	Fogão industrial com 2 bocas a gás, sem forno, queimadores duplos, altura 80 cm	20	unidade
30	Fogão industrial com 4 bocas a gás, com forno, queimadores duplos, altura 80cm	20	unidade
31	Fogão industrial com 4 bocas a gás, sem forno, queimadores duplos, altura 80cm	20	unidade
32	Forno microondas, cor branco, painel digital, 110/127V 25lts	6	unidade
33	Freezer horizontal 01 tampas, capacidade de 302 litros, 110V	20	unidade
34	Freezer horizontal 02 tampas, capacidade de 420 litros, 110V	20	unidade
35	Freezer horizontal 02 tampas, capacidade liquida 519 litros, capacidade bruta 550 litros 110V e 220V	20	unidade
36	Frigobar 120 litros, tensão 127/220V, energia A	10	unidade
37	Frigobar 80 litros, tensão 127/220V, energia A	10	unidade
38	Gaveteiro MDF fixo BP gv 400 x 440 x 260 P1	10	unidade
39	Liquidificador com 3 velocidades, voltagem 110V/220v com capacidade do copo de 2,1 litros	20	unidade
40	Liquidificador Industrial - capacidade para 6 litros com copo em aço inoxidável, 110V	10	unidade
41	Liquidificador Industrial em inox, capacidade de 2 litros - 1227/220V	10	unidade
42	Mesa de reunião retangular, em MDF, com tampo de 15mm, com tamanho de 240 x 100	15	unidade
43	Mesa em L pés painel - 15mm medindo: 1,60 x 1,40. Gaveteiro fixo com chave	30	unidade
44	Mesa para computador, com espaço para monitor, CPU, teclado, mouse e impressora, estrutura em mdf	30	unidade



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá – Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07



45	Mesa plástica quadrada para refeitório com base anti-derrapantes	100	unidade
46	Mesa tipo escritório em MDF, medindo 1,20 x 0,90 x 0,70 com 2 gavetas	15	unidade
47	Refrigerador 01 tampa, capacidade de 310 litros, de 110V	10	unidade
48	Refrigerador 02 tampa, capacidade de 350 litros de 110V	10	unidade
49	Suporte articulador de parede para Tv's, monitores LCD, LED ou plasma de 26 a 43 polegadas que suporta o peso máximo de 20 kg, com braços recolhidos	15	unidade
50	Tv 32 LCD LED HD USB 2 HDMI	20	unidade
51	Tv LED "40 OU 42" full HD conversor digital, USB, 2 HDMI	20	unidade
52	Ventilador de coluna turbo de 40	60	unidade
53	Ventilador de parede turbo de 50 cm	30	unidade
54	Ventilador de parede turbo de 60 cm	50	unidade

4 - FORMAS DA AQUISIÇÃO

4.1 A Contratada deverá iniciar a entrega dos materiais mediante ordem de compra, com observância rigorosa das normas do contrato, do Edital e seus anexos.

4.2 A Contratada deverá utilizar no fornecimento dos materiais, a qualidade do objeto e atentar para normas de segurança.

4.3 A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas.

4.4 A contratada deverá atender a todas as solicitações encaminhadas nos prazos definidos pela administração.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais objeto da licitação, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes do Edital;

5.2. Fornecer os materiais conforme detalhamento constante no Termo de Referência, e de acordo com as práticas usuais de mercado e legislação vigente;

5.3. Indicar um preposto que possa ser encontrado mediante contato telefônico durante o horário comercial, com competência para tomar decisões em nome da empresa contratada no que disser respeito aos assuntos relacionados à execução do contrato;

5.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas no edital, sob pena de suspensão dos pagamentos até a devida regularização;

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência da Ata e da garantia.

5.6. Realizar o fornecimento do objeto ou a prestação do serviço dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.

5.7. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

5.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Cachoeira do Piriá ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento ou prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

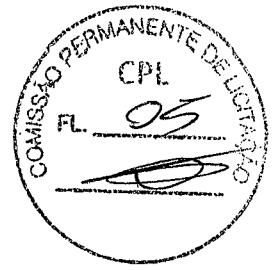
5.9. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto ou prestação do serviço;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá – Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07



- 5.10. Prestar informações ou esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- 5.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço ou entrega de produto;
- 5.12. Imediatamente após a assinatura do contrato, disponibilizar o atendimento, fornecendo ou executando os serviços licitados, de acordo com a necessidade mediante requisição, a ser emitida pelo(a) secretário(a) ordenador da despesa.
- 5.13. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, salários de pessoal empregado na prestação dos serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e, ainda, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos;
- 5.14. Dispor de mão de obra, instalações, ferramentas, materiais e equipamentos necessários à preparação e à prestação dos serviços/fornecimento dos produtos/bens ora contratados na forma especificada neste Termo de Referência;
- 5.15. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do produto/prestação dos serviços de acordo com as condições constantes deste Termo de Referência;
- 5.16. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos fornecimentos dos materiais;
- 5.17. Manter pessoal suficiente para atendimento dos serviços ou fornecimento dos produtos, sem interrupção por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante;
- 5.18. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;
- 5.19. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos;
- 5.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.21. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas, correspondentes aos serviços/produtos objeto da contratação ao setor responsável pelo recebimento da Secretaria Municipal de Administração.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada;
- 6.2. Receber o bem de consumo e serviço do objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual;
- 6.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 6.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 6.6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá –Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07



6.7. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.8. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente indicado pela contratante;

7 – DAS PENALIDADES

7.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

7.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02.

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.1.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

7.1.6. Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

7.1.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

8 – DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do documento fiscal, conferência das quantidades entregues e o atesto na nota pelo setor responsável.

8.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

8.3. Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

8.4. Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor Registrado ficará responsável por comunicar a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução da Ata de Registro de Preços.

8.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

8.6. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço ou fornecimento do produto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

8.7. Não caberá pagamento de atualização financeira ao Fornecedor Registrado caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva deste;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá – Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07



8.8. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor Registrado, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos materiais e/ou financeiros pessoais ou a que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.

Cachoeira do Piriá - Pá, 20 de Outubro de 2020.

LEODAIMERSON
N PINHEIRO DE
ALENCAR:9030
9642272

Assinado de forma
digital por
LEODAIMERSON
PINHEIRO DE
ALENCAR:903096422
72

Leodaimerson Pinheiro de Alencar
Secretário de Administração